



LEI Nº 1.719, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGO
ELETIVO DE VEREADOR A REVISÃO
GERAL PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **Câmara Municipal aprovou e ele sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Aplica-se aos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT a Revisão Geral, anual prevista no Art. 37, X, parte final da Constituição Federal, no percentual de 3,75% (Três inteiros e setenta e cinco pontos percentuais), atribuída aos Servidores Públicos Municipais.

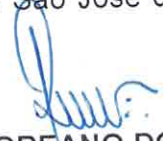
§ 1º – O percentual da revisão citado no caput deste artigo o subsídio dos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT será de R\$ 4.574,05 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2019.

§ 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 5.544,30 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de Março de 2019.


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal